



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 083/2024

Rebouças, PR, 30 de setembro de 2024.

Ref.: Encaminha PL 031/2024

Revogar as Leis 1047 e 1048/2005.

Senhor (a) Presidente (a):

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata da revogação das Leis 1047/2005 e 1048/2005.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente Projeto de Lei, devido a necessidade de revogação da Lei Municipal 1047/2005, que trata de autorização para o Município de Rebouças a celebrar contrato de comodato com o Tribunal de Justiça do Paraná, de uma residência para Juiz de Direito, na Rua Simão Domingues, nº 88, na cidade de Rebouças – Paraná. Da mesma forma, busca a revogação da Lei Municipal 2048/2005, que trata de autorização do município de Rebouças a celebrar contrato de comodato com o Tribunal de Justiça do Paraná, de uma residência para Promotor de Justiça, situada na Rua Abdala Miguel Sarraf, nº 62, na cidade de Rebouças - Paraná. A revogação das leis se deve ao fato de que não se faz mais necessário o Município ceder residência às autoridades mencionadas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

JOÃO KOZAK

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
30/09/2024
Antônio



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 031/2024

Súmula: Revogar as Leis 1047 e 1048/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal 1047/2005, que autorizou o Município de Rebouças a celebrar Contrato de Comodato com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de uma residência para Juíz de Direito da Comarca de Rebouças, situada à Rua Simão Domingues, nº 88, na cidade de Rebouças – Paraná.

Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal 1048/2005, que autorizou o Município de Rebouças a celebrar Contrato de Comodato com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de uma residência para Promotor de Justiça da Comarca de Rebouças, situada à Rua Abdala Miguel Sarraf, nº 62, na cidade de Rebouças – Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 27 de setembro de 2024.



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal